



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

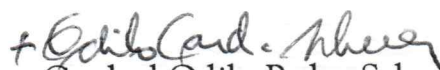
DECRETO
de Criação da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe
Região Episcopal Ipiranga

In meam commemorationem (Lc 22,19). Aos que este nosso Decreto virem, paz, bênção e alegria no Senhor! A paróquia é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular e seu cuidado é confiado ao Pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do bispo diocesano (cf. cân. 515,1). Tendo em vista as necessidades pastorais e o bem espiritual do numeroso povo do Bairro da Chácara Klabin, em São Paulo, e a inexistência de uma paróquia nessa porção da arquidiocese de São Paulo, identificada, enquanto entidade civil, como Mitra Arquidiocesana de São Paulo, acolhendo o pedido do povo da comunidade católica já existente e organizada no lugar, e estando de acordo os Párocos das Paróquias que deveriam ser desmembradas para constituir uma nova paróquia, tendo o parecer favorável do Conselho de Presbíteros e dos Bispos Auxiliares de São Paulo, decidimos, em conformidade com o cânon 516 do Código de Direito Canônico, usando do nosso poder de regime, **erigir a Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe**, com sede na igreja Nossa Senhora de Guadalupe, situada à Rua Lorenzo Valla, 251, CEP: 04116-220, no bairro Chácara Klabin, da cidade de São Paulo, SP, Região Episcopal Ipiranga, desmembrada em partes da Paróquia Santa Rita de Cássia, no bairro Vila Mariana, da paróquia Nossa Senhora da Saúde e da paróquia São Francisco de Salles, definindo os limites paroquiais da nova paróquia como segue: Confinando com a **Paróquia Santa Rita de Cássia no Bairro Vila Mariana**, inicia-se no local identificado no mapa anexo como **Ponto 1**, no encontro da Rua Vergueiro com a Rua Francisco Cruz. **Seguindo à direita** pela Rua Francisco Cruz, chega-se à Rua Dionísio da Costa, local identificado no mapa anexo como **Ponto 2**. Confinando com a **Paróquia Santa Margarida Maria, no Bairro Cambuci**, virando-se à direita, segue-se pela Rua Dionísio da Costa, até atingir a Rua Rodrigo Vieira. Virando à direita, segue-se por ela até atingir a Rua Professor Serafim Orlandi, local identificado no mapa anexo como **Ponto 3**. Confinando com a **Paróquia Santa Cândida, no Bairro Vila Santa Eulália**, segue-se em frente pela Rua Rodrigo Vieira até atingir a Avenida Doutor Ricardo Jafet, local identificado no mapa anexo como **Ponto 4**. Confinando com a **Paróquia São João Batista Precursor e São João Batista Scalabrini**, virando-se à direita, segue-se pela Avenida Doutor Ricardo Jafet até atingir o viaduto da Rua Saioá, local identificado

+ *Meu*

[assinatura]

no mapa anexo como **Ponto 5**. Confinando com a **Paróquia Nossa Senhora de Sião, no Bairro Vila Dom Pedro I**, segue-se em frente pela Av. Dr. Ricardo Jafet até atingir a Rua Santa Cruz, local identificado no mapa anexo como **Ponto 6**. Confinando com a **Paróquia São Francisco de Sales, no Bairro Vila Gumerindo**, virando-se à direita, segue-se pela Rua Santa Cruz até atingir a Rua Borebi, local identificado no mapa anexo como **Ponto 7**. Confinando com a **Paróquia Nossa Senhora da Saúde, no Bairro Vila Mariana**, segue-se em frente pela Rua Santa Cruz até atingir a Rua Deputado Joaquim Libânio. Virando à direita, segue-se por esta até atingir a Rua Doutor Barros Cruz. Segue-se por esta até atingir a Rua Vergueiro. Virando-se à esquerda, segue-se por esta até atingir a Rua Conde de Irajá, local identificado no mapa anexo como **Ponto 8**. Confinando com a **Paróquia Santo Inácio de Loyola e São Paulo Apóstolo, na Vila Mariana**, segue-se em frente pela Rua Vergueiro até atingir a Rua Francisco Cruz, local identificado no mapa anexo como **Ponto 1**, fechando-se assim o perímetro da nova paróquia. Determinamos e estabelecemos que este nosso Decreto seja lido no dia 03 de outubro de 2026, no Ato de Instalação da nova Paróquia, e que entre em pleno vigor nessa mesma data, revogadas quaisquer disposições contrárias. Cópias deste nosso Decreto sejam transmitidas às paróquias limítrofes e, por elas, também arquivadas. Determinamos que a nova Paróquia tenha, no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir de sua criação, instituídos os seus Conselhos, conforme previsto no Direito da Igreja e nas Normas Pastorais e Administrativas desta Arquidiocese; e tenha seus próprios livros de registro dos Sacramentos e dos atos administrativos e contábeis, conforme as normas da Igreja. Confiamos a nova paróquia ao Patrocínio de Nossa Senhora de Guadalupe, Padroeira principal da América, cuja comemoração deve ser celebrada anualmente na paróquia como Solenidade litúrgica no dia 12 de dezembro. Este nosso Decreto deve ser integralmente transcrito no Livro Tombo da nova Paróquia e arquivado entre os seus documentos. Dado e passado em na Cúria Metropolitana de São Paulo no dia 12 de setembro de 2026, memória facultativa do Santíssimo Nome de Maria, no 280º ano de criação da Diocese de São Paulo.


Cardenal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo




Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

• ~~1~~ + 1000